



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 1709/2023 - GAPRE**

Maringá, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 561/2023 (SEI n.º 1799474), apresentado pelo Vereador **Paulo Henrique Biazon Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de implantar dispositivos concernentes ao “Botão do Pânico” na Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Maringaense dos Autistas - AMA, Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil - Anpacin e Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR, com a finalidade de garantir mais segurança a esses locais, a Secretaria Municipal de Educação - Seduc informa que possui parceria com as instituições do terceiro setor, por meio de Termo de Fomento, firmado em mútua cooperação através de chamamento público. A partir desse termo, as entidades apresentam um Plano de Trabalho, onde direcionam a utilização dos repasses de acordo com as legislações vigentes.

Atualmente, a Seduc possui parceria com as seguintes entidades:

- Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de Maringá (Apae Maringá) - termo de fomento n.º 473/2023;
- Associação Maringaense dos Autistas (AMA) - termo de fomento n.º 1186/2022;
- Associação Norte Paranaense de Reabilitação (ANPR) - termo de fomento n.º 1187/2022.

Diante do exposto, a Seduc esclarece que não tem autonomia sobre as instituições que mantém parcerias, pois não é mantenedora das mesmas, somente faz o repasse de recursos que devem ser utilizados conforme indicado no Plano de Trabalho.

Por fim, a Seduc ressalta, que o "Botão do Pânico" existente nas unidades escolares do Município é decorrente do contrato de monitoramento e não pode ser estendido às

entidades sem fins lucrativos, cabendo a estas realizarem a contratação do serviço as suas expensas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1969775** e o código CRC **D8822F05**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00053852/2023.95

SEI nº 1969775